

Lei n.º 699

Autoriza a abertura de um crédito especial de R\$ 1.500,00. O povo de Paracatu por seus representantes decreta e em promulgo a seguinte Lei. Art. 1.º - Fica aberto o crédito especial de 1.500,00 (1.500 mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao complemento de pagamento de zelador de Relógio público, no período de Agosto a Dezembro de 1962. Art. 2.º - R. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paracatu, 3 de novembro de 1962.

Presidente da Câmara Quirino Rocha  
Secretário [Assinatura]

— 11 —